REGULAMENTO ELEIÇÕES DE DIRETORIA SBPT (2023-2024)

A Comissão Eleitoral, constituída de acordo com as disposições estatutárias em vigor, divulga abaixo o regulamento para as eleições, publicado em 26 de maio de 2020.
Solicita-se que os candidatos, antes de inscreverem suas chapas, leiam atentamente os artigos dos estatutos da SBPT, em particular os do Capítulo VIII.

Regulamento da Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal 2023-2024

1. Será eleita a diretoria e o conselho fiscal para o biênio 2023-2024.
2. A votação será realizada de forma eletrônica. Se iniciará 30 dias antes do primeiro dia do Congresso Brasileiro de Pneumologia da SBPT e será finalizada às 12 h do dia que antecede o início do Congresso.
3. As chapas contendo os nomes e as assinaturas de todos os candidatos deverão ser encaminhadas à secretaria da SBPT, em sua sede de Brasília/DF, por carta ou outros meios de comunicação passíveis de comprovação dos candidatos e do recebimento pela SBPT impreterivelmente até o dia 11 de agosto de 2020, valendo a data de envio. Para recebimento do número de registro será utilizado o mesmo critério.
4. Os votos serão apurados pela comissão eleitoral e a chapa vencedora, será homologada durante a Assembleia Geral.
5. Havendo mais de duas chapas inscritas e não se atingindo a maioria absoluta, será convocada nova votação entre as duas chapas com maior número de votos em até uma semana após o término do Congresso por um período de 15 dias.
6. Se houver apenas uma chapa inscrita, a eleição será realizada e homologada durante o transcorrer da Assembleia.
7. Os candidatos a todos os cargos deverão constar nas chapas.
8. Para inscrição da chapa, todos os componentes deverão ser sócios da SBPT, estar adimplente e ter o Título de Especialista emitido pela SBPT/AMB (ressalvados os títulos emitidos antes de 15/04/1989 por serviço de residência oficial reconhecido pelo CNRM).
9. O cargo de Presidente-Eleito do biênio 2023-2024 será ocupado pelo Presidente da futura Diretoria (2025-2026), não podendo se inscrever para nenhum cargo eletivo nesta eleição.
10. Por ocasião da inscrição, cada chapa poderá indicar um representante para acompanhar e fiscalizar todo o processo de eleição junto à Comissão Eleitoral, conforme previsão do Estatuto da SBPT.
11. Cada chapa poderá divulgar livremente seus planos e propostas;
 a. Se solicitada, a SBPT se propõe a encaminhar a todos os sócios de forma igualitária entre as chapas, comunicação eletrônica contendo informações escritas pelos candidatos, reservando-se a Comissão Eleitoral, por maioria

simples de votos, o direito de coibir o encaminhamento de material não ético ou ofensivo. A data limite para recebimento desta comunicação é de 7 dias antes do término da votação;

b. Caberá à diretoria vigente a definição do número de publicações;
c. Além do acima mencionado, fica vedado o uso dos veículos de divulgação da SBPT, ou que tenha o aval de seu nome, para propaganda eleitoral por iniciativa dos candidatos, com exceção do previsto no item 13.

12. No recinto dos eventos da SBPT não será permitida a divulgação eleitoral dentro das salas destinadas à exposição de assuntos científicos. Também, para preservar o bom ambiente, não será permitido uso de aparelhos de sonorização, reprodução de músicas e sons de maneira geral. Isso respeitado, cada candidato poderá divulgar planos, propostas, folders e materiais impressos nas áreas de circulação.
13. Sendo do interesse das chapas concorrentes, poderá haver debate (s) presencial ou virtual e simultâneo. A SBPT colocará a disposição das chapas candidatas a sua estrutura desde que sem ônus para ela.
14. As chapas para o Conselho Fiscal deverão ser compostas por 3 candidatos para cargos efetivos e 3 suplentes, independentes das chapas concorrentes à Diretoria, também submetidos às regras dos itens 3,4 e 6 deste regulamento.
15. São eleitores aptos a votarem os sócios efetivos e remidos cuja inscrição tiver sido efetivada pela Secretaria da SBPT até a data de publicação deste edital nos canais oficiais de comunicação da SBPT, marcada para 26 de maio de 2020.

Brasília – DF, 26 de maio de 2020

Comissão Eleitoral
Dr. Murilo José de Barros Guimarães (PE)
Dr. Saulo Maia D'avila Melo (SE)
Dra. Simone Chaves Fagondes (RS)